



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3328/2009

Ementa

INSTITUI DIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÉNCIA CONTRA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

Data da Norma

03/12/2009

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



LEI Nº 3.328, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009

**"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
CONTRA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO
DE IBITINGA"**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.498/09, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

(Projeto de Lei nº. 234/09, de autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes)

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Crianças e Adolescentes no Município de Ibitinga, que será realizado, anualmente no dia 18 de maio.

Art. 2º - O Dia Municipal de Enfrentamento da Violência contra as Crianças e Adolescentes, será comemorado com destaque e ampla divulgação e inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga.

Art. 3º - Este Dia terá como um de seus objetivos principais:

I - Articular organismos governamentais e da sociedade civil voltados ao enfrentamento do fenômeno da violência contra as crianças e adolescentes;

II - Divulgar o trabalho do CRAS Conselho Tutelar e outros órgãos que tem como enfoque a proteção da criança e do adolescente;

III - Sensibilizar profissionais, autoridades e a comunidade em geral, para que a violência seja denunciada e não ocorra de forma oculta.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

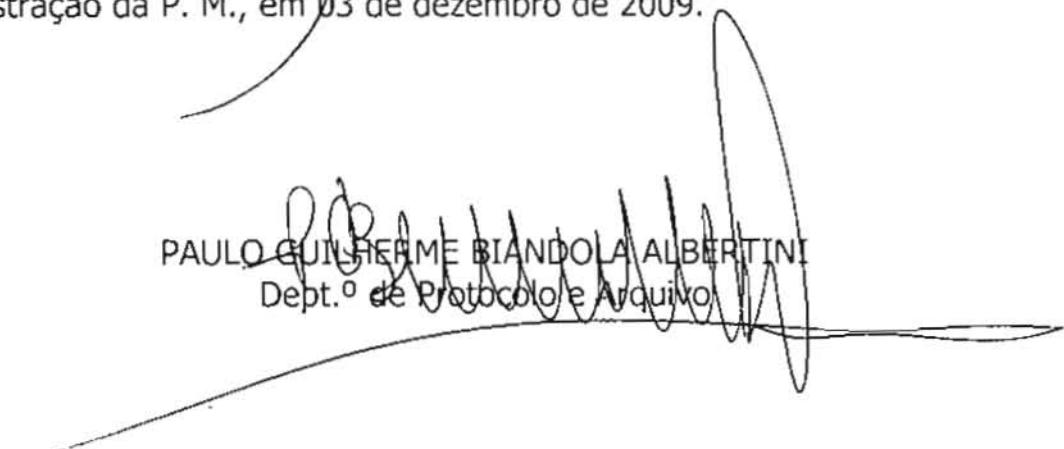
IBITINGA

ADM. 2009 - 2012

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de dezembro de 2009.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo